

19 de outubro de 2012

Estatísticas das Receitas Fiscais

1995-2011

Carga fiscal em 2011 atingiu aproximadamente 1/3 do PIB

Em 2011, a carga fiscal atingiu um nível de 33,2% do PIB, o registo mais elevado desde 1995 e 1,7 pontos percentuais superior ao observado em 2010.

Esta evolução esteve associada sobretudo ao aumento dos impostos diretos (11,1%), refletindo um crescimento de 9,2% do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) e de 13,5% do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC).

Os impostos indiretos registaram um crescimento mais moderado (1,1%), traduzindo os efeitos conjugados do aumento da receita com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), o imposto sobre o tabaco e o imposto municipal sobre imóveis (IMI) (aumentos, respetivamente, de 5,3%, 8,3% e 8,9%) e da redução de receita com o imposto sobre produtos petrolíferos (ISP), o imposto do selo, o imposto sobre veículos (ISV) e o imposto municipal sobre transmissões onerosas sobre imóveis (IMT) (-7,3%, -13,4%, -22,6% e -23,2%, respetivamente).

As contribuições sociais efetivas aumentaram 2,5% devido, sobretudo, à evolução das contribuições dos trabalhadores independentes, à integração no Regime Geral da Segurança Social dos trabalhadores do setor bancário e às ações desenvolvidas no âmbito dos processos de recuperação da dívida.

De acordo com a informação disponível, em 2010 Portugal apresentava uma carga fiscal significativamente inferior à média da União Europeia (31,5% e 38,5%, respetivamente).

Divulga-se ainda a estimativa, obtida no âmbito das contas nacionais, para o GAP do IVA. No quinquénio 2006-2010, o GAP médio anual de IVA foi 1.752 milhões de euros, representando 11,4% do IVA cobrado. Em 2009 observou-se o valor mais elevado neste período (18,7%), em contraste com o valor mínimo registado em 2007 (7,9%).

O Instituto Nacional de Estatística divulga a série das estatísticas das receitas fiscais consistentes com as Contas Nacionais Portuguesas (Base 2006), para o período de 1995 a 2011. Estes dados são reportados anualmente ao Eurostat, no âmbito do quadro 9 do programa de transmissão estatístico no domínio das Contas das Administrações Públicas. A terminologia adotada, embora tenha subjacente o quadro concetual do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), tem como referência a seguida no relatório anual da Comissão Europeia "Taxation Trends in the European Union" facilitando-se deste modo a análise e a comparação de resultados. Assim, por exemplo, as receitas de natureza fiscal são divididas em três grandes categorias: impostos diretos (que correspondem basicamente aos impostos sobre o rendimento e o património e, em termos de código SEC 95, às operações D5 e D91); impostos indiretos (que correspondem a impostos sobre a importação e a produção, D2); e contribuições sociais (efetivas, D611, e imputadas, D612).

O conceito de carga fiscal define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas Administrações Públicas nacionais e pelas Instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC95. Normalmente, este indicador é expresso em percentagem do PIB nominal registado no ano. Este conceito foi alterado relativamente às edições anteriores das Estatísticas das Receitas Fiscais, onde se consideravam as contribuições sociais imputadas e se excluía os impostos e contribuições arrecadados pelas Instituições da União Europeia, em linha com alteração idêntica verificada na referida publicação da Comissão Europeia. Em termos qualitativos esta nova definição não introduziu diferenças significativas no perfil temporal da série da carga fiscal.

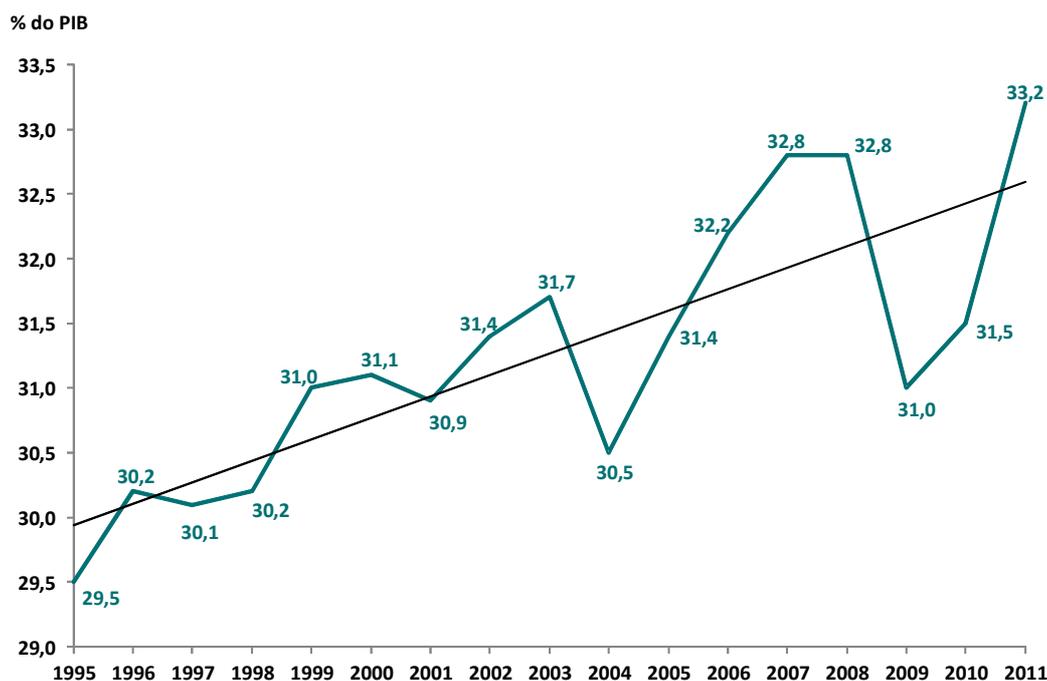
Além da divulgação de resultados nacionais, para permitir ter um quadro de referência, neste destaque serão comparados os resultados de 2010 com informação similar a nível europeu, visto que é este o ano mais recente para o qual esta informação existe.

CARGA FISCAL

Em 2011, a carga fiscal aumentou 4,3%, tanto como no ano anterior, atingindo o valor de 56,8 mil milhões de euros, o que corresponde a cerca de 33,2% do PIB (31,5% em 2010), o valor mais alto registado desde 1995.

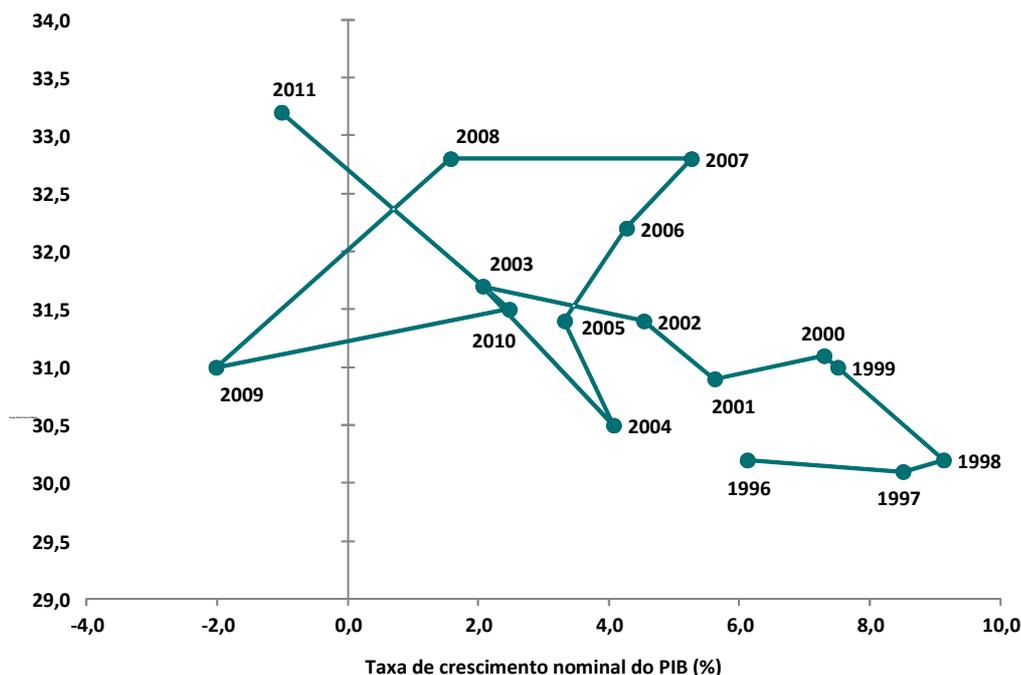
Apesar de alguma irregularidade, em parte refletindo as flutuações cíclicas da atividade económica, a carga fiscal apresentou uma tendência crescente no período de 1995 a 2011 (ver gráfico 1). De facto, a taxa de crescimento anual média foi, neste período, de 5,0% enquanto a do PIB nominal foi de 4,3%.

Gráfico 1 – Evolução da carga fiscal entre 1995 e 2011 (% do PIB)



Embora não seja possível, no período em análise, identificar uma relação estável entre a evolução da carga fiscal e a evolução do crescimento do PIB nominal, o gráfico 2 sugere uma relação negativa que parece ter sido retomada em 2011, ano em que se inicia o efeito da assistência financeira internacional à economia portuguesa, indiciando impactos de medidas de política fiscal superiores aos efeitos dos estabilizadores automáticos ao nível das receitas fiscais.

Gráfico 2 – Evolução da carga fiscal e do PIB, entre 1995 e 2011



Analisando a evolução das componentes da carga fiscal, em 2011 (ver quadro 1), os impostos diretos aumentaram 11,1% e os impostos indiretos e contribuições sociais aumentaram 1,1% e 2,5%, respetivamente. Este comportamento dos impostos diretos e indiretos foi o inverso em 2010, quando os primeiros aumentaram 0,9% e os segundos aumentaram 7,9%. O aumento das contribuições sociais, em 2011, foi idêntico ao de 2010.

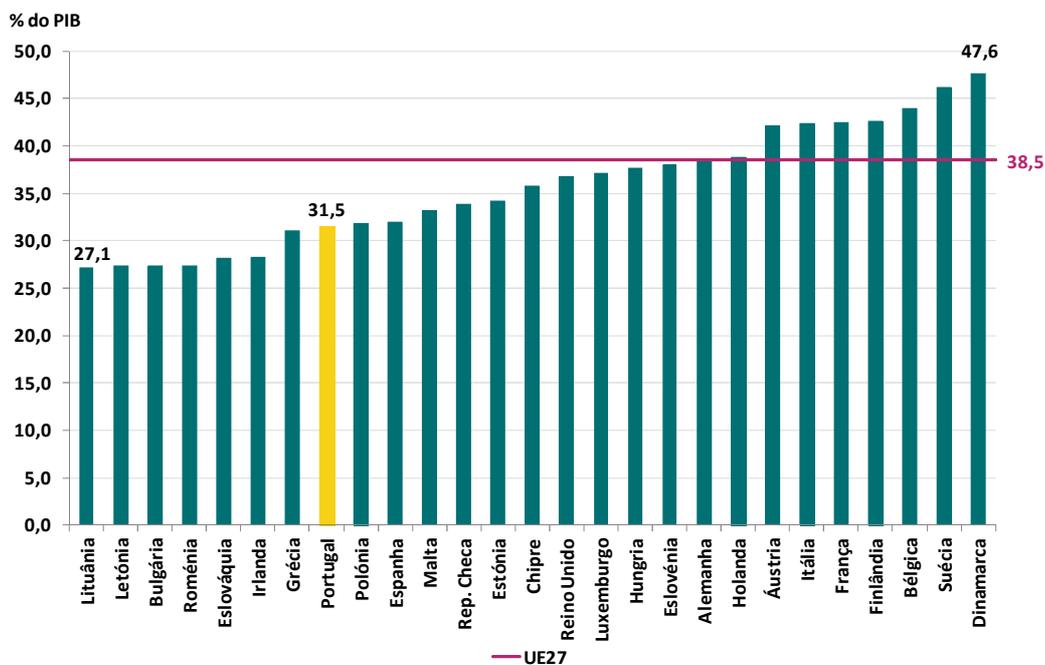
Assim, embora na estrutura da carga fiscal os impostos indiretos continuem a ser a maior componente, verificou-se um aumento do peso dos impostos diretos em 2011.

Quadro 1 – Carga fiscal e seus componentes entre 1995 e 2011

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	
Milhões de euros	Carga fiscal	25.927,9	28.121,7	30.472,7	33.361,6	36.754,0	39.563,7	41.495,1	44.184,9	45.412,2	45.570,3	48.481,1	51.749,6	55.511,9	56.448,9	52.231,5	54.474,5	56.802,4
	Impostos directos	7.276,0	8.307,0	9.063,1	9.577,9	10.818,2	12.191,3	12.293,3	12.757,4	12.143,5	12.431,3	12.734,3	13.878,7	16.098,1	16.656,8	15.149,1	15.278,3	16.968,5
	Impostos indirectos	11.823,3	12.697,7	13.509,1	15.205,8	16.636,2	17.199,6	18.091,0	19.680,2	20.896,0	20.787,6	22.746,3	24.310,6	24.981,7	24.645,6	21.872,7	23.608,0	23.857,3
	Contribuições sociais	6.828,6	7.117,1	7.900,5	8.578,0	9.299,6	10.172,9	11.110,8	11.747,4	12.372,6	12.351,4	13.000,5	13.560,4	14.432,1	15.146,5	15.209,7	15.588,3	15.976,6
Taxa de variação anual (%)	Carga fiscal		8,5	8,4	9,5	10,2	7,6	4,9	6,5	2,8	0,3	6,4	6,7	7,3	1,7	-7,5	4,3	4,3
	Impostos directos		14,2	9,1	5,7	13,0	12,7	0,8	3,8	-4,8	2,4	2,4	9,0	16,0	3,5	-9,1	0,9	11,1
	Impostos indirectos		7,4	6,4	12,6	9,4	3,4	5,2	8,8	6,2	-0,5	9,4	6,9	2,8	-1,3	-11,3	7,9	1,1
	Contribuições sociais		4,2	11,0	8,6	8,4	9,4	9,2	5,7	5,3	-0,2	5,3	4,3	6,4	5,0	0,4	2,5	2,5
Estrutura para o total (%)	Impostos directos	28,1	29,5	29,7	28,7	29,4	30,8	29,6	28,9	26,7	27,3	26,3	26,8	29,0	29,5	29,0	28,0	29,9
	Impostos indirectos	45,6	45,2	44,3	45,6	45,3	43,5	43,6	44,5	46,0	45,6	46,9	47,0	45,0	43,7	41,9	43,3	42,0
	Contribuições sociais	26,3	25,3	25,9	25,7	25,3	25,7	26,8	26,6	27,2	27,1	26,8	26,2	26,0	26,8	29,1	28,6	28,1

Tendo como referência 2010, último ano para o qual esta informação está disponível, como atrás foi referido, comparando com os outros países da União Europeia (UE27), verificou-se que Portugal tinha uma carga fiscal (31,5%) claramente inferior à média da UE27 de 38,5% e próxima das registadas pela Grécia, Polónia e Espanha.

Gráfico 3 – Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2010



IMPOSTOS DIRETOS

O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) é o principal imposto direto, representando em 2011 62,0% do total deste tipo de impostos.

Em 2011 registou-se um crescimento de 9,2% do IRS refletindo, nomeadamente, a sobretaxa extraordinária de 3,5% sobre os rendimentos sujeitos a este imposto.

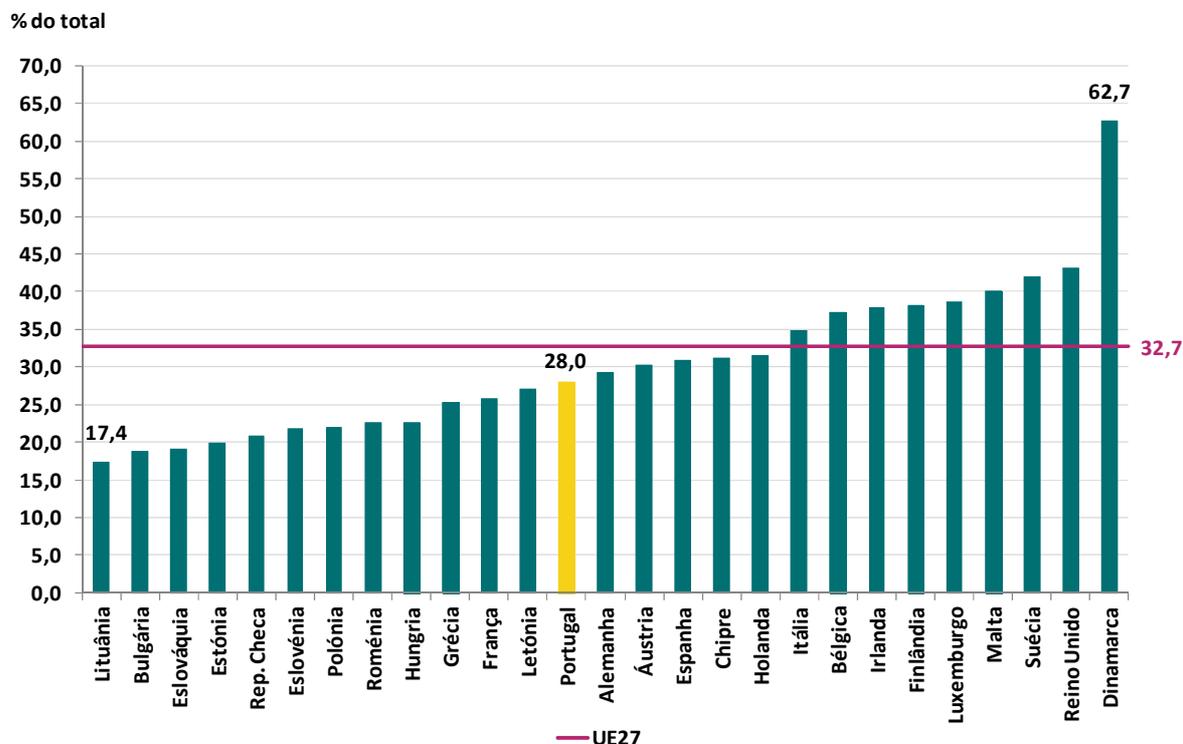
Relativamente ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), o seu peso no total dos impostos diretos foi 31,1% em 2011. Face a 2010, este imposto cresceu 13,5% depois de ter um comportamento menos dinâmico em 2009 e 2010 (-25,2% e 3,1%, respetivamente).

Quadro 2 – Impostos diretos

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	
Milhões de euros	Impostos diretos	7.276,0	8.307,0	9.063,1	9.577,9	10.818,2	12.191,3	12.293,3	12.757,4	12.143,5	12.431,3	12.734,3	13.878,7	16.098,1	16.656,8	15.149,1	15.278,3	16.968,5
	IRS	4.595,2	5.100,6	5.238,5	5.572,3	6.037,4	6.770,8	7.219,8	7.310,0	7.459,5	7.499,2	7.937,4	8.454,1	9.283,8	9.601,8	9.633,7	9.629,3	10.516,4
	IRC	1.887,8	2.333,3	2.927,1	3.152,2	3.870,3	4.457,2	4.047,6	4.316,6	3.718,5	3.899,3	3.844,8	4.424,3	5.760,1	6.026,0	4.506,6	4.644,4	5.270,5
	Outros impostos diretos	793,1	873,1	897,5	853,4	910,5	963,3	1.025,9	1.130,7	965,5	1.032,8	952,0	1.000,2	1.054,1	1.028,9	1.008,9	1.004,6	1.181,6
Taxa de variação anual (%)	Impostos diretos		14,2	9,1	5,7	13,0	12,7	0,8	3,8	-4,8	2,4	2,4	9,0	16,0	3,5	-9,1	0,9	11,1
	IRS		11,0	2,7	6,4	8,3	12,1	6,6	1,2	2,0	0,5	5,8	6,5	9,8	3,4	0,3	0,0	9,2
	IRC		23,6	25,4	7,7	22,8	15,2	-9,2	6,6	-13,9	4,9	-1,4	15,1	30,2	4,6	-25,2	3,1	13,5
	Outros impostos diretos		10,1	2,8	-4,9	6,7	5,8	6,5	10,2	-14,6	7,0	-7,8	5,1	5,4	-2,4	-1,9	-0,4	17,6
Estrutura para o total (%)	IRS	63,2	61,4	57,8	58,2	55,8	55,5	58,7	57,3	61,4	60,3	62,3	60,9	57,7	57,6	63,6	63,0	62,0
	IRC	25,9	28,1	32,3	32,9	35,8	36,6	32,9	33,8	30,6	31,4	30,2	31,9	35,8	36,2	29,7	30,4	31,1
	Outros impostos diretos	10,9	10,5	9,9	8,9	8,4	7,9	8,3	8,9	8,0	8,3	7,5	7,2	6,5	6,2	6,7	6,6	7,0

A importância relativa dos impostos diretos em Portugal é inferior à média da UE27. Enquanto esta média, em 2010, foi 32,7%, em Portugal, o peso dos impostos diretos na carga fiscal foi 28%, superior ao da França (25,8%) e inferior ao da Alemanha (29,2%), as duas principais economias da União.

Gráfico 4 – Peso dos impostos diretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2010



IMPOSTOS INDIRETOS

Os impostos indiretos incluem um conjunto vasto e heterogéneo de impostos, entre os quais o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) tem peso dominante (59,7% do total, em 2011).

Em 2011, as receitas com este imposto cresceram 5,3% refletindo o aumento da taxa normal de 21% para 23% no continente e de 15% para 16% nas Regiões Autónomas e da alteração da taxa sobre eletricidade e gás natural, de 5% para a de 23%, no início do último trimestre do ano.

O imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), que representou 12,6% dos impostos indiretos em 2011, registou uma redução significativa (-7,3%) devido à contração do mercado dos combustíveis. Efetivamente, segundo a Direção Geral de Energia e Geologia, nesse ano, o consumo de gasóleo e de gasolinas decresceu 5,6% e 10,1%, respetivamente.

O terceiro imposto indireto mais importante em termos de receitas fiscais é o imposto sobre o tabaco, com um peso de 6,4% em 2011. A receita deste imposto cresceu 8,3% como consequência de um aumento das taxas e das introduções no consumo efetuadas pelos operadores económicos, antecipando um novo aumento das taxas em 2012.

O imposto do selo representou 5,3% dos impostos indiretos em 2011. Refletindo a evolução das operações financeiras, sua principal fonte da receita, registou uma diminuição significativa (-13,4%).

Em sentido contrário refira-se a evolução da receita com o imposto municipal sobre imóveis (IMI) que aumentou 8,9%, representando 4,8% do total dos impostos indiretos em 2011.

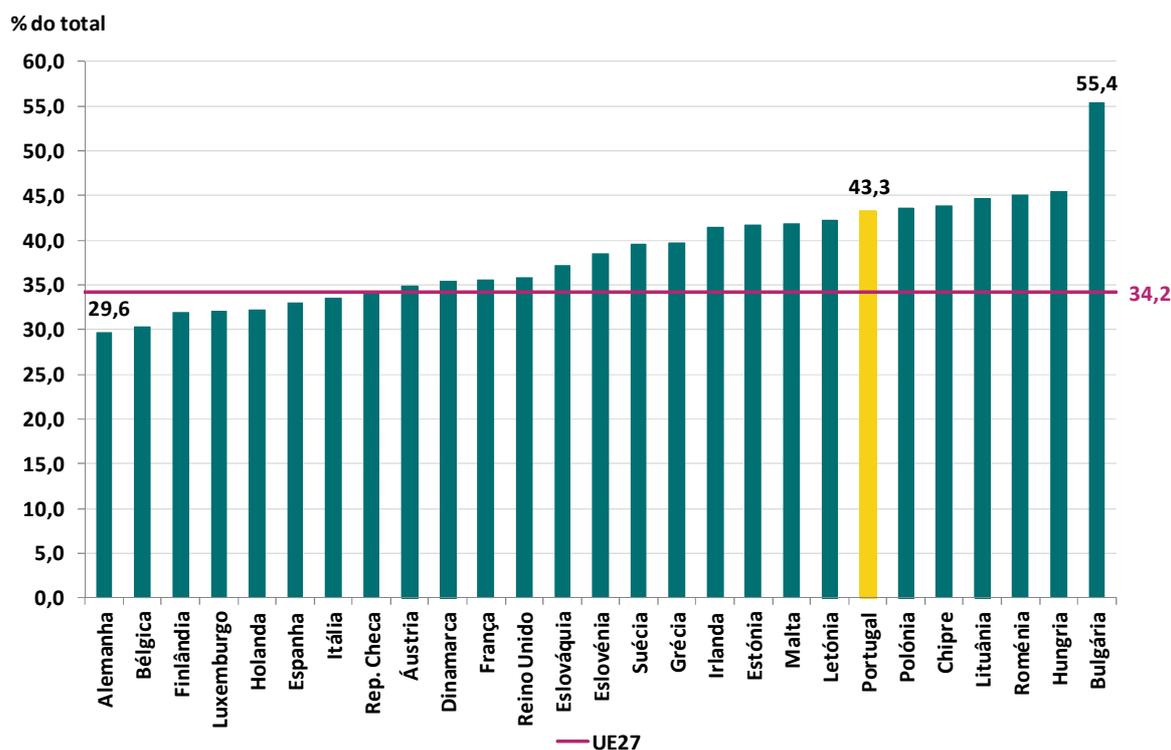
Finalmente, o imposto sobre o registo de automóveis (IA/ISV) e imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) que representam 2,7% e 2,0%, respetivamente, no total dos impostos indiretos registaram, em 2011, decréscimos acentuados (aproximadamente da mesma magnitude, 22,6% 23,2%, pela mesma ordem) devido à forte contração observada no mercado automóvel e no mercado imobiliário.

Quadro 3 – Impostos indiretos

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Milhões de euros																	
Impostos indiretos	11.823,3	12.697,7	13.509,1	15.205,8	16.636,2	17.199,6	18.091,0	19.680,2	20.896,0	20.787,6	22.746,3	24.310,6	24.981,7	24.645,6	21.872,7	23.608,0	23.857,3
IVA	6.074,6	6.690,1	7.169,8	8.029,8	8.804,4	9.733,5	10.021,4	10.668,1	11.075,9	11.568,7	13.001,0	13.763,6	14.333,4	14.424,0	11.971,2	13.517,3	14.234,7
ISP	2.216,1	2.314,5	2.303,4	2.582,3	2.525,8	1.968,7	2.406,2	2.891,9	3.071,9	3.121,0	3.126,1	3.172,7	3.325,2	3.188,9	3.176,8	3.239,6	3.002,3
Imposto sobre o tabaco	780,7	834,2	893,9	970,2	1.045,6	1.077,2	1.119,2	1.149,5	1.263,2	1.220,3	1.264,8	1.578,8	1.165,4	1.281,3	1.232,4	1.400,5	1.516,2
Imposto do selo	662,0	636,0	678,3	727,3	874,7	873,9	932,7	1.010,5	1.155,9	1.208,4	1.276,7	1.429,6	1.479,3	1.485,1	1.504,7	1.465,2	1.268,6
Contribuição Autárquica / IMI	310,0	315,4	337,3	407,7	456,8	507,7	536,2	604,5	693,9	781,4	827,4	903,4	1.008,4	1.101,5	1.054,7	1.044,8	1.137,6
Imposto sobre o registo de automóveis	675,9	791,6	835,8	1.029,8	1.234,4	1.239,2	1.226,0	1.186,2	1.013,7	1.153,0	1.211,9	1.205,1	1.220,7	945,6	714,4	831,8	643,7
SISA / IMT	287,5	311,6	361,2	471,6	643,0	673,8	658,0	719,8	604,9	585,7	691,0	748,0	972,7	774,7	634,5	611,7	469,5
Outros impostos indiretos	816,5	804,3	929,4	987,1	1.051,5	1.125,6	1.191,5	1.449,7	2.016,6	1.149,1	1.347,3	1.509,3	1.476,8	1.444,5	1.583,9	1.497,1	1.584,7
Taxa de variação anual (%)																	
Impostos indiretos		7,4	6,4	12,6	9,4	3,4	5,2	8,8	6,2	-0,5	9,4	6,9	2,8	-1,3	-11,3	7,9	1,1
IVA		10,1	7,2	12,0	9,6	10,6	3,0	6,5	3,8	4,4	12,4	5,9	4,1	0,6	-17,0	12,9	5,3
ISP		4,4	-0,5	12,1	-2,2	-22,1	22,2	20,2	6,2	1,6	0,2	1,5	4,8	-4,1	-0,4	2,0	-7,3
Imposto sobre o tabaco		6,9	7,2	8,5	7,8	3,0	3,9	2,7	9,9	-3,4	3,6	24,8	-26,2	9,9	-3,8	13,6	8,3
Imposto do selo		-3,9	6,7	7,2	20,3	-0,1	6,7	8,3	14,4	4,5	5,6	12,0	3,5	0,4	1,3	-2,6	-13,4
Contribuição Autárquica / IMI		1,7	6,9	20,9	12,1	11,1	5,6	12,7	14,8	12,6	5,9	9,2	11,6	9,2	-4,2	-0,9	8,9
Imposto sobre o registo de automóveis		17,1	5,6	23,2	19,9	0,4	-1,1	-3,3	-14,5	13,7	5,1	-0,6	1,3	-22,5	-24,5	16,4	-22,6
SISA / IMT		8,4	15,9	30,6	36,3	4,8	-2,4	9,4	-16,0	-3,2	18,0	8,2	30,0	-20,4	-18,1	-3,6	-23,2
Outros impostos indiretos		-1,5	15,6	6,2	6,5	7,0	5,9	21,7	39,1	-43,0	17,2	12,0	-2,2	-2,2	9,6	-5,5	5,9
Estrutura para o total (%)																	
IVA	51,4	52,7	53,1	52,8	52,9	56,6	55,4	54,2	53,0	55,7	57,2	56,6	57,4	58,5	54,7	57,3	59,7
ISP	18,7	18,2	17,1	17,0	15,2	11,4	13,3	14,7	14,7	15,0	13,7	13,1	13,3	12,9	14,5	13,7	12,6
Imposto sobre o tabaco	6,6	6,6	6,6	6,4	6,3	6,3	6,2	5,8	6,0	5,9	5,6	6,5	4,7	5,2	5,6	5,9	6,4
Imposto do selo	5,6	5,0	5,0	4,8	5,3	5,1	5,2	5,1	5,5	5,8	5,6	5,9	5,9	6,0	6,9	6,2	5,3
Contribuição Autárquica / IMI	2,6	2,5	2,5	2,7	2,7	3,0	3,0	3,1	3,3	3,8	3,6	3,7	4,0	4,5	4,8	4,4	4,8
Imposto sobre o registo de automóveis	5,7	6,2	6,2	6,8	7,4	7,2	6,8	6,0	4,9	5,5	5,3	5,0	4,9	3,8	3,3	3,5	2,7
SISA / IMT	2,4	2,5	2,7	3,1	3,9	3,9	3,6	3,7	2,9	2,8	3,0	3,1	3,9	3,1	2,9	2,6	2,0
Outros impostos indiretos	6,9	6,3	6,9	6,5	6,3	6,5	6,6	7,4	9,7	5,5	5,9	6,2	5,9	5,9	7,2	6,3	6,6

Comparando com outros países da União Europeia, como mostra o gráfico 5, Portugal é um dos países em que o peso dos impostos indiretos na carga fiscal é elevado (43,3%, em 2010), situando-se bem acima da média da UE27 de 34,2%. Com peso similar ao de Portugal estão a Letónia, a Polónia e Chipre.

Gráfico 5 – Peso dos impostos indiretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2010



CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS

Em 2011, as contribuições sociais efetivas cresceram 2,5%. Os principais acontecimentos que afetaram esta receita foram a entrada em vigor do novo código contributivo para a Segurança Social, que alargou a base de incidência da receita contributiva (nomeadamente, no aumento das contribuições relativas aos trabalhadores independentes), a integração no Regime Geral da Segurança Social dos trabalhadores do setor bancário e as ações desenvolvidas no âmbito dos processos de recuperação da dívida.

Em termos europeus, Portugal regista uma importância relativa das contribuições sociais efetivas (28,6% em 2010) menor que a média da UE27 (33,4%).

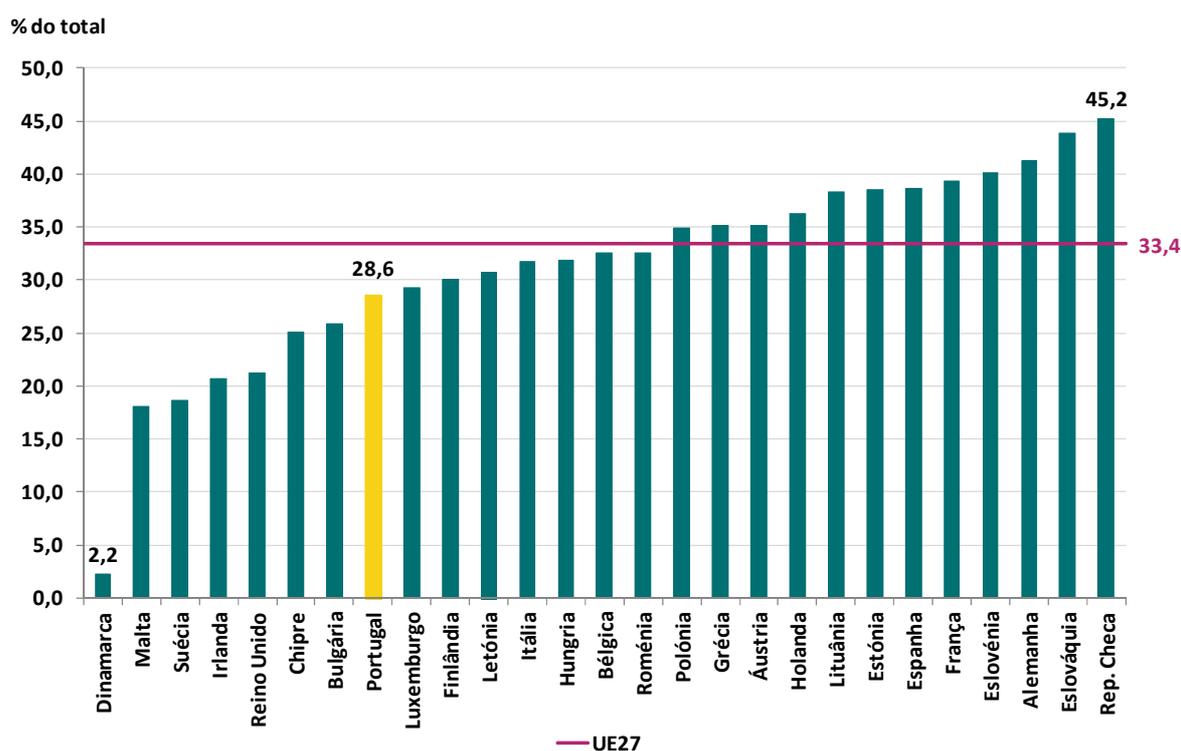
Apesar de não integrarem a carga fiscal, de acordo com o conceito atrás referido, dada a sua dimensão interessa mencionar a evolução das contribuições sociais imputadas, por corresponderem sobretudo às contribuições para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Assim, em 2011, registou-se uma redução de 10,6% relativamente ao ano anterior, atingindo o valor de 4.962 milhões de euros (cerca de 2,9% do PIB). Esta evolução é explicada pelo

encerramento da CGA a novos subscritores em 2006. Ao diminuir o número de subscritores, como resultado das aposentações verificadas, regista-se uma redução progressiva das contribuições imputadas.

Quadro 4 – Contribuições sociais efetivas

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	
Milhões de euros	Contribuições sociais efetivas	6.828,6	7.117,1	7.900,5	8.578,0	9.299,6	10.172,9	11.110,8	11.747,4	12.372,6	12.351,4	13.000,5	13.560,4	14.432,1	15.146,5	15.209,7	15.588,3	15.976,6
	dos empregadores	3.381,4	3.773,3	4.180,7	5.067,5	5.470,1	5.967,4	6.461,2	6.840,7	6.648,0	6.901,1	7.311,7	7.272,2	8.086,9	8.434,4	8.491,2	8.917,4	9.072,2
	dos empregados	3.070,7	2.859,8	3.167,6	2.965,3	3.287,3	3.634,2	4.098,1	4.332,1	4.951,5	4.794,0	4.987,7	5.746,3	5.922,0	6.102,3	6.122,2	6.122,2	6.303,9
	dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados	376,5	484,0	552,2	545,2	542,2	571,3	551,5	574,6	773,2	656,3	701,1	541,9	423,2	609,8	596,3	548,6	600,5
Taxa de variação anual (%)	Contribuições sociais efetivas		4,2	11,0	8,6	8,4	9,4	9,2	5,7	5,3	-0,2	5,3	4,3	6,4	5,0	0,4	2,5	2,5
	dos empregadores		11,6	10,8	21,2	7,9	9,1	8,3	5,9	-2,8	3,8	6,0	-0,5	11,2	4,3	0,7	5,0	1,7
	dos empregados		-6,9	10,8	-6,4	10,9	10,6	12,8	5,7	14,3	-3,2	4,0	15,2	3,1	3,0	0,3	0,0	3,0
	dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados		28,5	14,1	-1,3	-0,5	5,4	-3,5	4,2	34,6	-15,1	6,8	-22,7	-21,9	44,1	-2,2	-8,0	9,5
Estrutura para o total (%)	dos empregadores	49,5	53,0	52,9	59,1	58,8	58,7	58,2	58,2	53,7	55,9	56,2	53,6	56,0	55,7	55,8	57,2	56,8
	dos empregados	45,0	40,2	40,1	34,6	35,3	35,7	36,9	36,9	40,0	38,8	38,4	42,4	41,0	40,3	40,3	39,3	39,5
	dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados	5,5	6,8	7,0	6,4	5,8	5,6	5,0	4,9	6,2	5,3	5,4	4,0	2,9	4,0	3,9	3,5	3,8

Gráfico 6 – Peso das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2010



O *GAP* de IVA nas contas nacionais portuguesas

Em 2009 registou-se uma redução acentuada do IVA a que se seguiu alguma recuperação. Nesta caixa, apresenta-se um indicador, o *GAP* de IVA nas contas nacionais, que pode ser útil para a compreensão deste comportamento. Em termos gerais, este indicador traduz o diferencial entre a receita de IVA que resultaria da aplicação das taxas deste imposto à base tributável implícita nas contas nacionais (o IVA teórico) e a receita do IVA efetivamente cobrada. Esse *GAP* aumentou consideravelmente em 2009 e reduziu-se no ano seguinte, sem contudo atingir os níveis mais baixos registados no triénio 2006-2008.

Cálculo do IVA teórico

A possibilidade de um bem ou serviço gerar, ou não, receita de IVA depende da sua utilização final (consumo interno ou exportação). No quadro conceptual das contas nacionais, os bens e serviços disponíveis no território suscetíveis de gerar receitas deste imposto têm as seguintes utilizações: consumo intermédio (empresas¹); consumo final (famílias); formação bruta de capital fixo (empresas²). As utilizações finais em variação de existências e exportações não são geradores de IVA.

Não podendo as famílias deduzir o IVA pago na compra dos bens e serviços, toda a despesa de consumo final das famílias é geradora de IVA, sendo o respetivo valor dado por, $IVA\ CF = \sum_c (CF_c \times T_c)$, em que T_c é a taxa de IVA, T , correspondente a cada produto c ³.

A despesa em consumo intermédio e formação bruta de capital fixo é parcialmente geradora de IVA. O valor gerado depende da taxa que incide sobre os produtos adquiridos e da possibilidade de dedução do IVA⁴. A receita originada por estes agregados traduz-se na fórmula, $IVA\ Emp = \sum_p (CI_p^r + FBCE_p^r) \times T_p \times PR^r$, em que CI_p^r representa o consumo intermédio do produto p pelo ramo r ; $FBCE_p^r$ significa a despesa em FBCF de produto p pelo ramo r e PR^r é o pro-rata⁵ do ramo r .

¹ As famílias, enquanto produtoras de bens e serviços, também realizam consumo intermédio.

² Em rigor, as famílias também detêm formação bruta de capital fixo, principalmente em habitação.

³ As contas nacionais anuais são compiladas tendo como referência 433 produtos, o que corresponde a uma agregação significativa dos milhares de bens e serviços transacionados no mercado.

⁴ A dedutibilidade do IVA depende do tipo de bens e serviços (bens como os automóveis ligeiros de passageiros, gasolina e restauração, apenas excepcionalmente permitem a dedução do IVA) e do pró-rata da entidade adquirente (entidades que fornecem bens ou serviços isentos de iva – como a saúde ou a educação – não têm possibilidade de deduzir o IVA suportado nas compras).

⁵ O pro-rata de um ramo corresponde ao rácio entre a atividade isenta de IVA e a atividade tributável.

O GAP de IVA

O processo de compilação das contas nacionais, aplicando o método apresentado acima, em que T é a taxa legal de IVA, conduz à estimativa do IVA teórico subjacente à atividade económica. Este valor não coincide com o IVA efetivamente cobrado. O diferencial entre ambos traduz-se no designado *GAP* do IVA.

Tendo presente os resultados das contas nacionais anuais finais (base 2006) até 2009 e a estimativa da conta para 2010 (cuja versão final será publicada no próximo mês de dezembro), o *GAP* médio anual, nos 5 anos de 2006 a 2010, foi de 1.752 milhões de euros, valor que corresponde a 11,4% do IVA cobrado, conforme se pode observar no quadro seguinte. No entanto, é visível que em 2009 o *GAP* mais que duplicou, diminuindo significativamente em 2010 sem contudo regressar aos níveis dos três primeiros anos.

A leitura destes resultados requer alguma prudência visto que o *GAP* apurado pode não traduzir apenas fenómenos de evasão fiscal mas também outros fatores como, por exemplo, (i) variações nos atrasos de pagamento, (ii) recuperação de dívidas ao IVA, que terão tido alguma expressão significativa de 2006 a 2008, (iii) alterações, de ano para ano, ao nível do padrão dos reembolsos do IVA, ou (iv) erros associados às necessárias simplificações para o apuramento do IVA teórico, designadamente decorrentes do grau de agregação com que as contas nacionais são compiladas.

Receita de IVA por fonte geradora e respetivo GAP (milhões de euros e %)

	IVA registado						Total	IVA teórico	GAP IVA	
	Consumo intermédio		Consumo famílias		Resto				valor	%
	valor	peso	valor	peso	valor	peso			valor	%
2006	3.653	26,5	8.829	64,2	1.282	9,3	13.764	14.991	1.227	8,2
2007	3.907	27,3	9.170	63,9	1.257	8,8	14.333	15.570	1.237	7,9
2008	4.035	28,0	9.121	63,2	1.268	8,8	14.424	15.769	1.345	8,5
2009	3.758	31,4	7.128	59,5	1.086	9,1	11.971	14.716	2.745	18,7
2010	3.904	28,8	8.473	62,4	1.188	8,8	13.565	15.770	2.205	14,0
Média		28,4		62,7		8,9	13.611	15.363	1.752	11,4

NOTAS METODOLÓGICAS

O conceito de carga fiscal define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se, portanto, as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas Administrações Públicas nacionais e pelas Instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC95. Normalmente, este indicador é expresso como uma percentagem do PIB a preços de mercado registado no ano.

Em contabilidade nacional os impostos são registados no seu valor de caixa mas sofrem um ajustamento temporal, de forma a serem afetados ao período em que se verificou a atividade que gerou a obrigação. Assim, para os impostos sobre o consumo (imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, sobre o tabaco e sobre o álcool e as bebidas alcoólicas), é retirada a receita de imposto cobrada no primeiro mês do ano e é acrescentada a do primeiro mês do ano seguinte. Para o IVA, é retirado 75% dos dois primeiros meses de cobrança do ano, acrescentando-se 75% da receita cobrada nos dois primeiros meses do ano seguinte. A este tipo de registo dá-se o nome de “registo em caixa ajustada”.

Principais conceitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95) referentes a impostos e contribuições que são observados na compilação das Contas Nacionais. Os conceitos encontram-se mais desenvolvidos na publicação das “Estatísticas das Receitas Fiscais, 1995 a 2009” editada em 2010 e disponível no portal do INE.

IMPOSTOS INDIRETOS

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.

Os impostos sobre a produção e a importação dividem-se em:

- a) Impostos sobre os produtos (D.21);
 - Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211);
 - Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA (D.212);
 - Direitos de importação (D.2121);
 - Impostos sobre a importação, excepto o IVA e direitos de importação (D.2122);
 - Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e impostos sobre a importação (D.214);
- b) Outros impostos sobre a produção (D.29).

Os impostos sobre os produtos (D.21) são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode ser um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado ad valorem como uma determinada percentagem do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Em regra, os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, devem ser incluídos na presente categoria, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica.

Um imposto do tipo valor acrescentado (D.211) é um imposto sobre bens e serviços cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente aos consumidores finais.

Esta rubrica «impostos do tipo valor acrescentado» (D.211) inclui o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas administrações públicas e que se aplica aos produtos nacionais e importados, bem como, se for o caso, outros impostos dedutíveis aplicados segundo regras análogas às que regulamentam o IVA, adiante designados, para simplificar, apenas por «IVA».

Os impostos e direitos de importação, exceto o IVA (D.212), incluem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia sobre os bens importados, excluindo o IVA, a fim de os colocar em livre prática no território económico, e sobre os serviços prestados a unidades residentes por unidades não-residentes.

Os impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214), são impostos sobre bens e serviços devidos em resultado da produção, exportação, venda, transferência, locação ou entrega desses bens ou serviços ou em resultado do seu emprego para consumo próprio ou formação de capital próprio.

Outros impostos sobre a produção (D.29) são todos os impostos em que as empresas incorrem pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Podem ser devidos por terrenos, ativos fixos ou mão-de-obra empregada no processo de produção ou em certas atividades ou operações.

IMPOSTOS DIRETOS

IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pelas administrações públicas e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património.

Os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. dividem-se em:

- a) Impostos sobre o rendimento (D.51);
- b) Outros impostos correntes (D.59).

Os impostos sobre o rendimento (D.51) são impostos sobre os rendimentos, os lucros e os ganhos de capital. Incidem sobre os rendimentos efetivos ou presumidos de pessoas singulares, famílias, sociedades ou ISFL. Incluem os impostos que incidem sobre a propriedade, terrenos ou imóveis, desde que os mesmos sejam usados como base de estimativa do rendimento dos seus proprietários.

Os outros impostos correntes (D.59) incluem:

- a) Os impostos correntes sobre o capital, isto é, os impostos a pagar periodicamente sobre a propriedade ou utilização de terrenos ou edifícios pelos proprietários, bem como os impostos correntes sobre o património líquido e outros ativos (joias, outros sinais exteriores de riqueza), com exceção dos impostos mencionados em D.29 (que são pagos pelas empresas em virtude da sua atividade produtiva) e dos mencionados em D.51 (impostos sobre o rendimento);
- b) Os impostos per capita (poll taxes), cobrados por adulto ou por família, independentemente do rendimento ou do património;
- c) Os impostos sobre a despesa, a pagar sobre o total das despesas das pessoas singulares ou das famílias;
- d) Os pagamentos feitos pelas famílias pela detenção ou utilização de veículos, barcos ou aeronaves (exceto para fins produtivos) ou por licenças de caça, tiro ou pesca, etc.;
- e) Os impostos sobre operações internacionais (viagens ao estrangeiro, remessas de e para o estrangeiro, investimentos estrangeiros, etc.), exceto os que são pagos pelos produtores e os direitos sobre as importações pagos pelas famílias.

IMPOSTOS DE CAPITAL (D.91)

Impostos que incidem, a intervalos irregulares e pouco frequentes, sobre os valores de ativos ou património líquido detidos pelas unidades institucionais ou sobre os valores de ativos transferidos entre unidades institucionais em resultado de heranças, doações entre vivos ou outras transferências.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS (D.611)

Contribuições sociais que são pagas em virtude de uma obrigação estatutária ou regulamentar, como resultado de acordos coletivos num dado ramo de atividade ou de acordos entre um empregador e os empregados numa dada empresa ou ainda por estarem previstas no próprio contrato de trabalho. Em certos casos, as contribuições podem ser voluntárias.

As contribuições voluntárias aqui referidas abrangem:

- a) As contribuições sociais que as pessoas que não têm, ou que já não têm, obrigação legal de as pagar pagam ou continuam a pagar para um fundo de segurança social;

b) As contribuições sociais pagas a empresas seguradoras (ou a mútuas e fundos de pensões classificados no mesmo sector) como parte de regimes complementares de seguro organizados pelas empresas em benefício dos seus empregados e aos quais estes aderem voluntariamente;

c) As contribuições pagas a mútuas abertas à participação dos empregados ou dos trabalhadores por conta própria.

Para se fazer a distinção entre as contribuições sociais que são obrigatórias das que não o são, introduz-se um nível suplementar na classificação:

a) Contribuições sociais efetivas obrigatórias dos empregadores (D.61111);

b) Contribuições sociais efetivas voluntárias dos empregadores (D.61112);

c) Contribuições sociais obrigatórias dos empregados (D.61121);

d) Contribuições sociais voluntárias dos empregados (D.61122);

e) Contribuições sociais obrigatórias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados (D.61131);

f) Contribuições sociais voluntárias dos trabalhadores por conta própria e dos não empregados (D.61132).